

## **CAPÍTULO I - DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral anuncia a todos os membros do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Sabará a abertura das eleições para a escolha dos integrantes do Diretório Acadêmico do Curso de Bacharelado em Sistema de Informação para a gestão 2023/2024 com mandato de 01 (um) ano.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- Amanda Machado Ramos;
- Pablo Leon Alves dos Santos;
- Thiago Conegundes Moraes;
- Mateus Tadeu Souza de Castro;

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do DA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

## **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por e-mail da Comissão Eleitoral: ([comissaoeleitoralbsida@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbsida@gmail.com)).

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, no qual estejam devidamente preenchidos os formulários presente no ANEXO I deste edital. A inscrição só será válida após a confirmação emitida pela comissão via e-mail.

**Art. 5º** - A Chapa indicará na inscrição o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Será verificada a ocorrência de nomenclaturas homônimas (chapas com o mesmo nome), Em caso afirmativo a preferência será da chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 3 (três) dias para alterar o nome.

Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará via e-mail sua decisão a qualquer membro da referida chapa.

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral publicará oficialmente em todos os murais de avisos do prédio no campus IFMG - Sabará um comunicado com o nome da chapa contendo os estudantes candidatos no processo eleitoral, como também o dia e local da votação.

**Art. 7º** - É facultado a chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituição de integrante, apresentando uma justificativa de alteração enviando e-mail para o endereço: ([comissaoeleitoralbsida@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralbsida@gmail.com)), Até o prazo para inscrições de chapas

§ 1º -Após a oficialização da chapa, em caso de falecimento de algum integrante, deve ser apresentado o documento comprobatório no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

**Art. 8º**- Havendo apenas uma inscrição realizada, o processo eleitoral acontecerá de acordo com o Artigo 22º deste edital, o estudante poderá votar nulo ou na opção de chapa única. Em caso de não obtenção da maior quantidade de votos atribuídos a uma única chapa, um novo processo será iniciado.

#### **CAPÍTULO IV - COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 9º** - As chapas serão compostas por no mínimo 6 (seis) discentes do curso de Sistema de Informação pertencentes ao campus Sabará, incluindo os associados.

**Art. 10º** - São requisitos para a inscrição:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Matrícula;
- c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- d) Número do Registro Geral (RG)/Apresentação da Identidade.

**Art. 11º** - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do DA são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Suplente Secretário;

f) Suplente Tesoureiro;

**Art. 12º** - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 13º**- As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Art. 14º**- A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro sendo executada apenas nas datas estipuladas por este edital.

**Art. 15º**- Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio digital, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

§ 1º - É proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral durante a aula de qualquer professor sem seu consentimento.

§ 2º - É proibido qualquer comportamento que venha afetar as atividades regulares do campus que possa ferir a integridade da Comunidade Acadêmica ou do Código de Conduta Discente.

§ 3º - Será destituído do processo eleitoral o descumprimento de qualquer artigo presente neste edital.

## **CAPÍTULO VII – DO DEBATE**

**Art. 16º** - O Debate terá início às 20:30 do dia 02 de Fevereiro 2023, em caso de chapa única não haverá debate, mas ocorrerá a apresentação de propostas por parte da mesma.

§ 1º - O Debate ocorrerá em uma sala virtual na plataforma Jitsi Meet por meio do link: <<https://meet.jit.si/StraightVehiclesReviveCurrently>>.

§ 2º - A participação no Debate/Apresentação de propostas será obrigatório.

**Art. 17º** - A mesa do Debate será composta somente pelo presidente e um integrante de cada chapa, a comissão eleitoral será responsável pela mediação do evento.

**Art. 18º** - O debate seguirá as seguintes etapas:

- a) Abertura e apresentação da Comissão Eleitoral tendo duração de 3 (três minutos);
- b) Apresentação dos integrantes de ambas as chapas tendo duração de 2 (dois minutos);

- c) 10 (dez minutos) destinados à apresentação das propostas de campanha de cada chapa;
- d) Cada chapa formulará 3 (três) perguntas baseado nos temas sorteados, direcionando-as um participante para respondê-las.
- e) Os temas serão de responsabilidade da comissão eleitoral.  
Os temas são: Infraestrutura, parcerias, eventos, oportunidades para estudantes, projetos, representatividade social;
- f) Em caso de perguntas Gerais ou Específicas serão deliberados 30 (trinta segundos) para cada pergunta e 3 (três minutos) para cada resposta.
- g) Após a resposta, caso solicitado pela chapa oponente, será deliberado o direito contra resposta tendo duração de 2 (dois) minutos.
- h) Será ofertado 2(dois) minutos para perguntas apontadas pelo público externo.  
A chapa a qual foi destinada a pergunta terá 3(três minutos) para respondê-la .

## **CAPÍTULO VIII – PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Art. 18º-** A votação será conduzida por meio de voto impresso, o estudante receberá a cédula no qual irá preenchê-la, em seguida será depositada na urna. A comissão eleitoral irá garantir o sigilo, a inviolabilidade e o acesso de todos os estudantes do Curso de Sistema de Informação a mesma.

**Art. 19º-** A votação dar-se-á por voto secreto, individual e intransferível.

**Art. 20º -** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Sistema de Informação pertencentes ao campus do IFMG-Sabará.

**Art. 21º -** A eleição seguirá os seguintes procedimentos:

§ 1º - O estudante deverá apresentar-se no local anunciado antecipadamente pela comissão, o mesmo exibirá ao mesário algum documento de identificação com foto.

§3º- O estudante assinalará um X no retângulo referente a chapa (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna, ao final assinará a lista de presença.

§4º- O Período de campanha estará aberto no período de uma semana como descrito no cronograma do edital.

## **CAPÍTULO IX - APURAÇÃO**

**Art. 22º -** A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação, o local da apuração será divulgado em todos os murais de avisos do campus IFMG Sabará em conjunto com o comunicado de apresentação das chapas previsto no Artigo 6º deste edital.

Art. 23º- Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (não nulos). Votos válidos são todos os votos obtidos pelas chapas, não levando em consideração o número total de alunos.

Art. 24º- É vedada a participação de membros da comissão eleitoral na composição das chapas.

**Art. 25º** - A apuração dará início logo após o término da votação, conforme o artigo 13º deste edital.

**Art. 26º**- O processo de contagem de votos será realizado por todos os membros da comissão de forma pública.

**Art. 27º**- Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria de votos. Votos nulos não serão computados.

**Art. 28º** - Havendo empate será realizado o processo de segundo turno.

**Art. 29º** - A Comissão Eleitoral publicará oficialmente em todos os murais de avisos do prédio do campus IFMG – Sabará um aviso contendo a chapa vencedora, dessa forma será empossando os estudantes para que ocupe no início do semestre letivo de 2023 os respectivos cargos.

---

#### **CRONOGRAMA:**

- Solicitação da lista com o nome de todos os alunos matriculados: 23/01/2023;
- Publicação do Edital: 24/01/2023;
- Inscrições das Chapas: 27/01/2023 à 31/01/2023;
- Publicação dos inscritos para a Eleição e data e local da eleição: 02/02/2023;
- Período de campanha das chapas: 06/02/2023 à 10/02/2023;
- Debate e apresentação das propostas 09/02/2023;
- Eleição: 13/02/2023 à 17/02/2023;
- Apuração: 17/02/2023;
- Apresentação do comunicado de posse: 23/02/2023 (pós feriado de Carnaval);

# ANEXO I

## **Inscrição para candidatura ao cargo de Presidente do DA-BSI- IFMG 2023**

Nome chapa: \_\_\_\_\_

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## **Inscrição para candidatura ao cargo de Vice-Presidente do DA-BSI- IFMG 2023**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## **Inscrição para candidatura ao cargo de Secretário Geral do DA-BSI- IFMG 2023**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

**Inscrição para candidatura ao cargo de  
Tesoureiro Geral do DA-BSI- IFMG**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Inscrição para candidatura ao cargo de  
Suplente para Tesoureiro Geral do DA-BSI- IFMG**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Inscrição para candidatura ao cargo de  
Suplente para Secretário Geral do DA-BSI- IFMG**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_